



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Normas do Concurso Público para atribuição de Licença de Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário n.º 1/DEP/SL/2020

Primeira Cláusula

Objeto

1. O presente concurso é organizado pela Junta de Freguesia de Arroios e visa a atribuição dos lugares de actividade de restauração e bebidas não sedentários, nos locais constantes do Anexo I do presente procedimento concursal.
2. Pretende-se com este concurso a dinamização do espírito de originalidade e empreendedorismo, para a venda de produtos em unidades móveis de demarcada originalidade.

Segunda Cláusula

Destinatários

1. São destinatários todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiras, cuja situação esteja regularizada.
2. Os interessados deverão ser detentores de uma unidade móvel, que pretendam exercer a atividade de restauração e bebidas não sedentária na área geográfica da freguesia de Arroios, cumprindo os requisitos e as normas deste concurso, assim como nos termos do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.
3. Está excluída a participação no concurso de todos aqueles que não disponham de unidade móvel de restauração e bebidas.

Terceira Cláusula

Requisitos de Candidatura

1. Podem candidatar-se todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada e estejam registadas na Direção Geral das Actividades Económicas.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

2. Os requisitos constantes das presentes normas podem ser consultados nos seguintes locais:
 - Sítio oficial da Junta de Freguesia de Arroios – www.jfarroios.pt
 - Presencial:
 - Polo Anjos** - Rua Maria da Fonte – Mercado Forno do Tijolo, 1170-221 Lisboa – de 2ª feira a 6ª feira das 9h30 às 18h00;
 - Polo Pena** - Rua do Saco, n.º 1, 1150-283 Lisboa - de 2ª feira a 6ª feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
 - Polo São Jorge de Arroios** - Rua Passos Manuel, 3 – A, 1150-260 Lisboa - de 2ª feira a 6ª feira das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
3. A planta de localização dos locais a concurso, podem ser consultadas no Anexo I.
4. Os candidatos podem descarregar gratuitamente do site oficial da Junta de Freguesia o Aviso de abertura do concurso, as normas do concurso e o impresso de candidatura, ou em alternativa, solicitar fotocópia dos mesmos, nos diversos Polos da Junta de Freguesia, mediante o pagamento do valor previsto de 0,15€/cada fotocópia (IVA incluído à taxa em vigor de 23%).
5. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, os concorrentes poderão contactar presencialmente a Secção de Licenciamento na Sede Junta de Freguesia de Arroios, das 10H – 12H e das 15H – 17H ou enviar correio eletrónico para licenciamento@jfarroios.pt.

Quarta Cláusula

Documentos a apresentar e a entregar

1. Para efeitos de candidatura, devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Impresso de candidatura próprio (Anexo II) devidamente preenchido, datado e assinado;
 - b) Fotografia da unidade móvel e memória descritiva do projeto/conceito onde devem constar todas as informações consideradas pertinentes para a seleção, conforme critérios definidos no n.º 2 da Cláusula Oitava;



8

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- c) Cópia do título de exercício de atividade ou de início exercício de atividade (DGAE), consoante o caso;
 - d) Cópia do documento único do veículo ou de comprovativo de aquisição do veículo;
 - e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e comprovativo de pagamento;
 - f) Declaração das Finanças em como estão a ser cumpridas todas as obrigações tributárias;
 - g) Declaração da Segurança social em como estão cumpridas todas as obrigações legais;
 - h) Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável);
 - i) Declaração em que declara respeitar uma Política de Consumo Sustentável e Consciente, com alternativas a produtos descartáveis não recicláveis ou feitos de processos de produção poluentes, nomeadamente na não utilização de produtos de plástico (copos, talheres, palhinhas e sacos de plástico).
2. Poderá ser solicitada na candidatura a exibição de documento de identificação civil e fiscal.
 3. Os candidatos deverão cumprir as regras de HACCP, assim como das regras de instalação de gás (quando aplicável), sob pena de anulação da licença.

Quinta Cláusula

Prazo e Local para Entrega das Candidaturas

1. O prazo para a entrega das candidaturas decorre entre o **dia 28 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020**.
2. As candidaturas, mediante preenchimento dos impressos de candidatura (Anexo II) e demais documentação solicitada, deverão ser entregues presencialmente, em qualquer polo da Junta de Freguesia, contra recibo, **até às 17 horas de dia 20 de fevereiro de 2020**.
3. No envelope fechado deverá estar indicado o assunto "Concurso Público para atribuição de Licença de Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário n.º 1/DEP/SL/2020" e o nome do candidato.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Sexta Cláusula

Condições de venda

1. A ocupação da via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, confinada aos horários estabelecidos, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço.
2. Os limites máximos de ocupação são os definidos nas plantas de localização, conforme Anexo I.
3. O valor das taxas a aplicar para a ocupação do espaço público em concurso, encontra-se previsto na Tabela de Taxas Municipal em vigor com valor de 3,70€/m²/dia.
4. As taxas de ocupação são atualizadas anualmente e constam da Tabela de Taxas Municipais de Lisboa.
5. O exercício da atividade pode ser desenvolvido todos os dias, entre as 9h00m e as 22h00m, sendo permitida a permanência do equipamento por 24 horas.

Sétima Cláusula

Admissão e exclusão de candidaturas

1. Só são admitidas as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos no presente concurso.
2. São excluídas as candidaturas dos interessados que:
 - a) Não reúnem todos os requisitos exigidos no presente Concurso;
 - b) Tenham plano de pagamento de dívidas de incumprimento;
 - c) Tenham dívidas à Junta de Freguesia de Arroios;
 - d) Tenham dívidas referentes a impostos ou contribuições à Segurança Social;
 - e) Não detenham uma unidade móvel de restauração e bebidas;
 - f) Não são admitidos mais do que um candidato por veículo;
 - g) Não apresentem a documentação referida na quinta cláusula;
 - h) Apresentem documentação com validade expirada.
3. A Junta de Freguesia de Arroios reserva-se ao direito de excluir candidaturas que não correspondam ou não preencham os requisitos deste Concurso.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Oitava Cláusula

Apuramento dos Candidatos

1. É constituído um júri, composto por um Presidente, dois Vogais Efetivos e dois Vogais Suplentes a designar por despacho do Vogal do Licenciamento.
2. O projeto deverá respeitar uma Política de Consumo Sustentável e Consciente, com alternativas naturais a produtos descartáveis não recicláveis ou feitos de processos de produção poluente.
3. Serão selecionadas as ocupações, de acordo com os seguintes critérios e percentagens:
 - a) Interesse e diversidade de produtos..... 25%
 - b) Inovação da Unidade Amovível..... 25%
 - c) Estado de conservação da Unidade Amovível..... 25%
 - d) Apresentação estética da Unidade Amovível..... 25%
4. Para efeitos do disposto no número anterior, os concorrentes serão ordenados segundo a classificação final obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores indicados na presente cláusula.
5. No caso de se verificar um empate entre as candidaturas, será marcado dia e hora para sorteio público, conforme previsto em Regulamento para sorteio em critério de desempate de propostas, em Anexo III.

Nona Cláusula

Abertura de propostas e divulgação dos resultados

1. O ato público do concurso iniciar-se-á pelas **11 horas do dia 26 de fevereiro de 2020** e terá lugar na Sede da Junta de Freguesia de Arroios, no Largo do Intendente Pina Manique, n.º 40 - 42, 1100-285 Lisboa.
2. Só poderão intervir no ato do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de representantes de pessoa coletiva, a exibição dos respetivos Cartão de



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Cidadão ou documento equivalente e de uma credencial emitida pela representada da qual conste o nome e o número do documento de identificação do representante.

3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada, do qual conste, além dos poderes conferidos, a assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastante, invocando a qualidade em que os fazem.
4. Se o ato público do concurso tiver de ser adiado, o mesmo realizar-se-á dentro de 5 dias subsequentes à data indicada, em data e hora a determinar pelo órgão competente, sendo que nesse caso, a decisão de alteração do ato público será imediatamente notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e a estas deva ser junta cópia daquela decisão.
5. A lista de concorrentes será publicada no site oficial da Junta de Freguesia de Arroios, www.jfarroios.pt e em todos dos polos de atendimento.
6. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
7. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri do procedimento fixa-lhe um prazo para a apresentação, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no número 5 presente artigo.

Décima Cláusula

Adjudicação de Locais Vagos

Se efetuado o concurso e os locais não forem adjudicados os mesmos poderão ser atribuídos por ajuste direto, até à realização de novo concurso.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Décima Primeira Cláusula

Pagamento de Taxas

1. Após a divulgação dos resultados, o concorrente a quem foi adjudicado o local, dispõe de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento da taxa de ocupação relativa à atividade e para a apresentação do documento de Mera Comunicação Prévia.
2. A falta ou atraso de um pagamento implica o cancelamento imediato da licença e a remoção do equipamento em 24 horas.
3. Para efetuar o pagamento deverá dirigir-se em qualquer polo de atendimento da Junta de Freguesia, nos seguintes horários:
 - Polo Anjos** - Rua Maria da Fonte – Mercado Forno do Tijolo, 1170-221 Lisboa – de 2ª feira a 6ª feira das 9h30 às 18h00;
 - Polo Pena** - Rua do Saco, n.º 1, 1150-283 Lisboa - de 2ª feira a 6ª feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
 - Polo São Jorge de Arroios** - Rua Passos Manuel, 3 – A, 1150-260 Lisboa - de 2ª feira a 6ª feira das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
4. Apenas o recibo de pagamento constitui título do direito de uso do espaço público.
5. A desistência anterior ao pagamento das taxas não remete a incumprimento ou pagamento de qualquer encargo, desde que comunicado antes do prazo previsto no n.º 1.
6. A desistência após o pagamento de taxas e a respetiva emissão da licença não implicará o pagamento de qualquer valor adicional, porém, tal situação não implica a devolução da verba paga.

Décima Segunda Cláusula

Condições dos espaços de venda

Os espaços de venda são disponibilizados nas condições físicas em que são levados a concurso, para ocupação exclusiva da área disponibilizada com o equipamento de apoio à prestação do serviço, não podendo no decurso do prazo de ocupação, serem adicionadas outras estruturas, designadamente, guarda-sol, toldos, para-ventos ou similares.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Décima Terceira Cláusula

Prazo do direito aos espaços de venda

1. O direito de ocupação do espaço público destinado à restauração e bebidas não sedentária terá a duração de 30 dias por ano civil.

Décima Quarta Cláusula

Obrigações dos Operadores

1. Condições dos operadores:
 - a) Além do titular, que deve exercer funções efetivas de confeção e/ou venda de produtos alimentares confeccionados, pode trabalhar na viatura automóvel ou atrelado, o respetivo cônjuge, ascendentes ou descendentes em 1º grau e os auxiliares autorizados, indicados pelo concessionário, aquando da atribuição da licença;
 - b) O exercício da atividade em veículos automóveis ou atrelados deverá ainda cumprir as disposições sanitárias em vigor.
2. Condições do equipamento:
 - a) Os limites máximos de ocupação são as constantes nas plantas de localização, conforme Anexo I;
 - b) A ocupação da via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar quaisquer objetos fora desse espaço;
 - c) Todo o equipamento a utilizar deve ser móvel, não recorrendo afixação ou perfuração no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo, nem em qualquer elemento pré-existente;
 - d) Se existir a necessidade de um ponto de luz, deve o titular da licença solicitar junto da entidade competente a sua instalação;
 - e) É interdita a emissão sonora em qualquer circunstância;
 - f) O equipamento utilizado no exercício da actividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamentos sem HCCP;
 - g) As viaturas adaptadas têm de cumprir as seguintes características:



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- Unidades especialmente concebidas e equipadas para o efeito que tenham por objetivo a confeção e venda de refeições ligeiras e bebidas, não sendo permitida em caso algum, a venda exclusiva de bebidas alcoólicas;
- As viaturas automóveis ou atrelados, deverão ter afixada em local visível ao público, a indicação do nome, morada, e número do cartão de cidadão do respetivo proprietário, bem como da pessoa responsável na ausência do proprietário, a lista de preços unitários, a indicação de que possui Livro de reclamações; e demais documentação exigida pela legislação em vigor;
- Poderão ser utilizados geradores desde que insonorizados, e desde que cumpram as normas legais em vigor e não causam quaisquer danos ou incómodos a clientes ou vizinhos. Caso se venha a verificar reclamações, e que se confirmem o desconforto causado, a licença poderá ser retirada se não forem tomadas medidas que resolvam a origem da denúncia.

Décima Quinta Cláusula

Condições da Licença e Fiscalização

1. A licença implica também o cumprimento das seguintes condições:
 - a) Higiene e limpeza do espaço;
 - b) Os operadores das roulottes devem providenciar para que durante a ocupação de espaço público sejam obrigatoriamente colocados todos os resíduos no caixote do lixo, de modo a não haver resíduos no espaço envolvente;
 - c) O local tem de estar permanentemente limpo e sem concentração de resíduos, num raio de 10m;
 - d) No final da ocupação deverão varrer e limpar a zona envolvente à unidade amovível, numa área de 20m² em redor, garantindo que os pavimentos do local e dos arruamentos à volta ficam sem quaisquer resíduos, de modo a permitir a livre circulação de pessoas e viaturas;



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- e) Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano, pilaretes ou pavimentos na via pública, ou no espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.
2. O operador poderá ser fiscalizado pelos serviços de Licenciamento ou Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Arroios, e por demais entidades fiscalizadoras.
3. Caso se verifique o não cumprimento de qualquer uma das situações referidas nesta licença, poderá a Junta de Freguesia anular esta licença, com efeitos imediatos, tendo de ser retirada a viatura num período de 60 minutos. Caso permaneça a viatura no local, passado o período referido, será instruído um processo contraordenacional.
4. Com o incumprimento das condições desta licença, não haverá devolução de valores previamente pagos, nem haverá nova emissão de licença, ficando impossibilitado de ocupar o lugar em causa.

Décima Sexta Cláusula

Assiduidade

1. Cabe ao operador respeitar o dever de assiduidade, comparecendo com assiduidade ao local no qual lhe tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços de venda.
2. A não comparência no local destinado, é considerado abandono do espaço de venda e, conseqüentemente, determina a extinção do direito de ocupação desse espaço e não implica a devolução de qualquer verba paga.
3. Verificando-se os números anteriores, a Junta de Freguesia pode contactar o segundo classificado para, querendo, ocupar o referido espaço, mediante o pagamento da taxa de ocupação.

Décima Sétima Cláusula

Legislação Aplicável

1. O presente procedimento rege-se pelas normas do disposto no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comercio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei nº10/2015 de 16 de janeiro, pelas disposições do



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Regulamento da Venda Ambulante no Concelho de Lisboa e do Regulamento Geral de Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública.

2. As dúvidas suscitadas na interpretação destas normas e a resolução de casos omissos são resolvidos, por despacho do Vogal com o pelouro do Licenciamento.
3. A Junta de Freguesia de Arroios poderá, a qualquer momento, introduzir alterações ao presente Concurso desde que devidamente publicitadas.

A Vogal da Junta de Freguesia de Arroios,

Por Subdelegação de Competências

(Despacho n.º MM 99/2017-2021 de 12 de novembro)

Maria Adélia Caixinha

Lisboa, 24 de janeiro de 2020

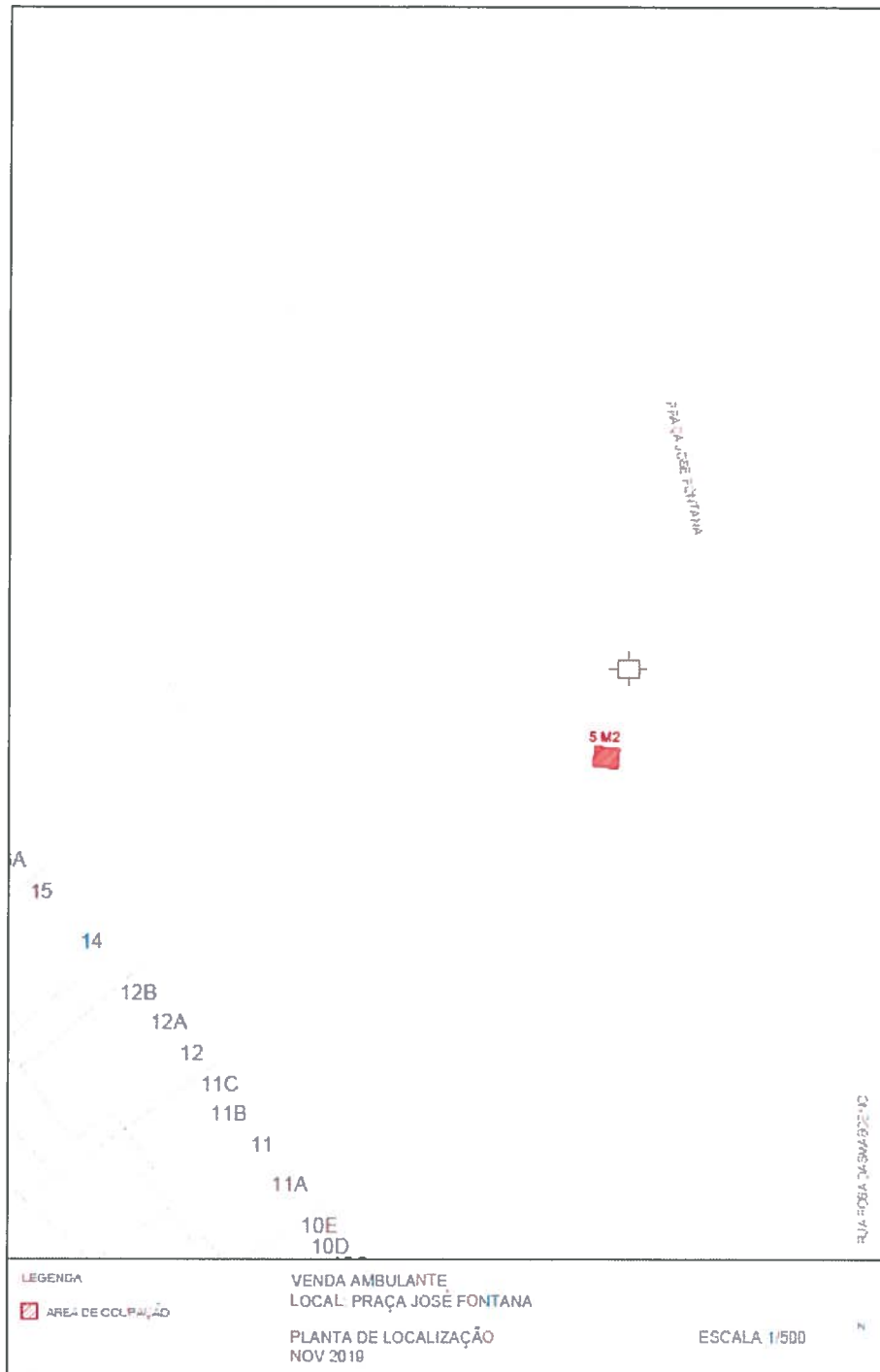


JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo I - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de
Restauração e Bebidas não Sedentário Nº 1/DEP/SL/2020

Planta de localização

Local A



Junta de Freguesia de Arroios
Largo do Intendente de Pina Manique, 40 - 42 1100 – 285 LISBOA
Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975



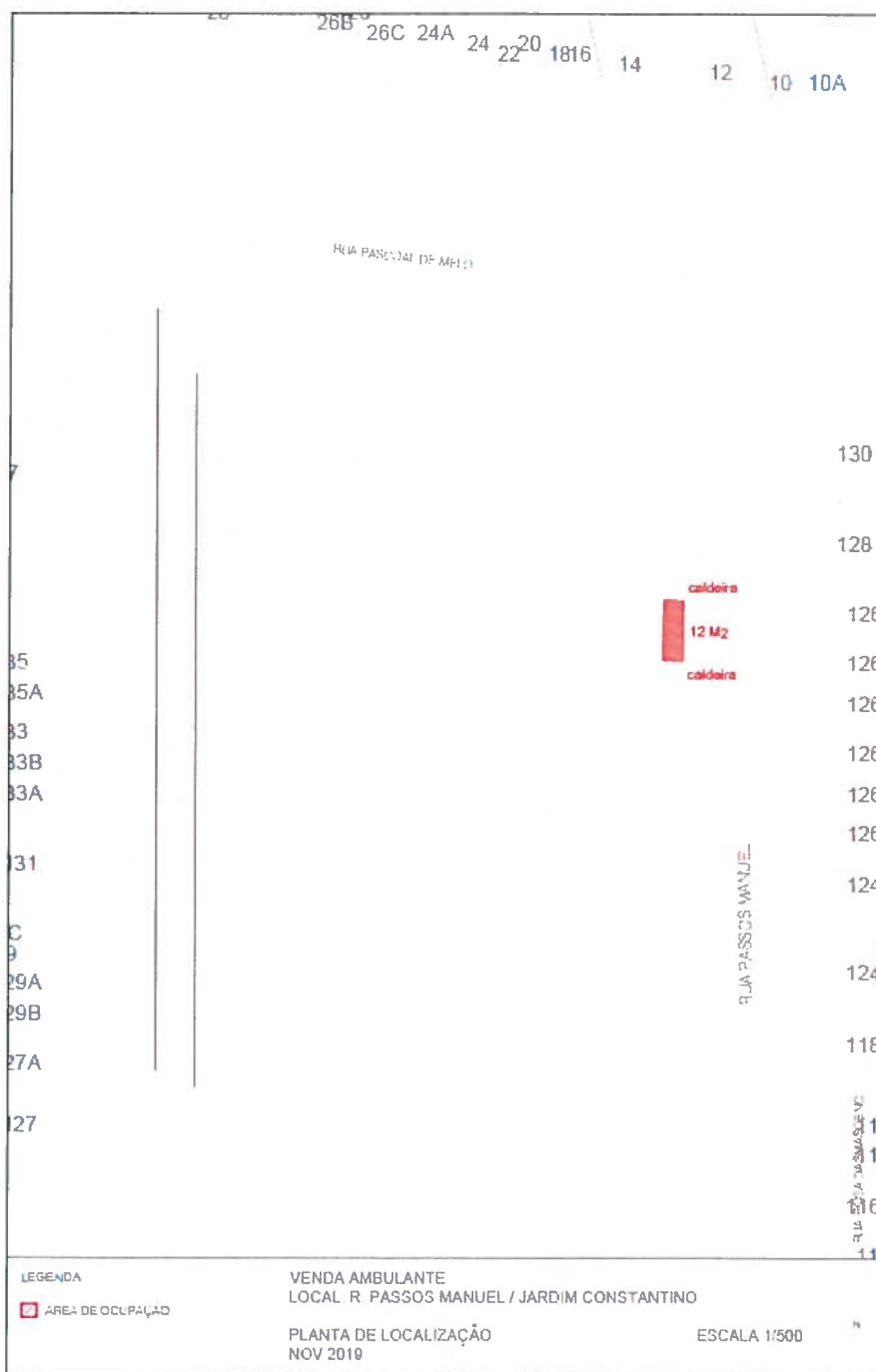
8

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo I - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário Nº 1/DEP/SL/2020

Planta de localização

Local B



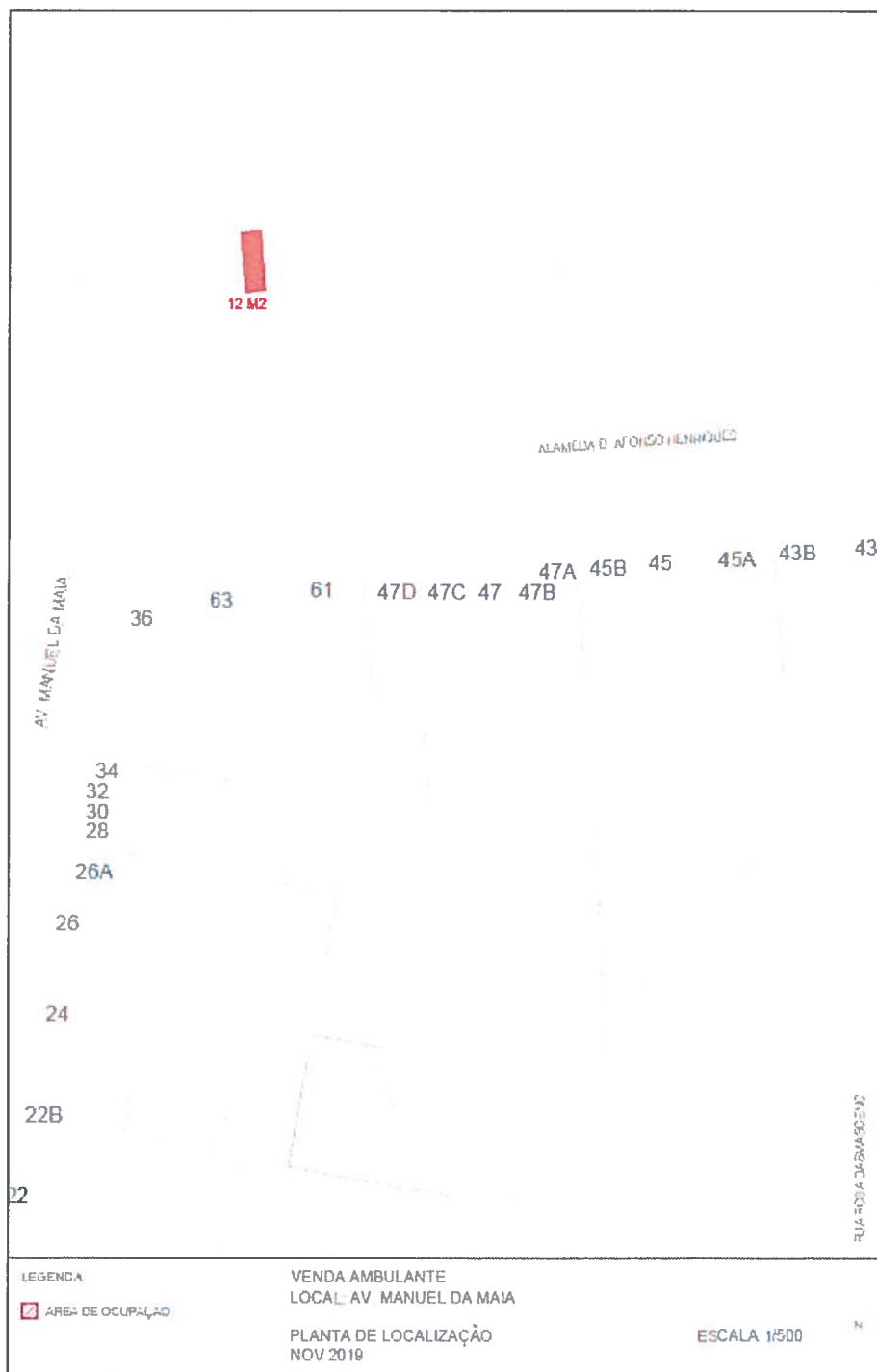


JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo I - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário Nº 1/DEP/SL/2020

Planta de localização

Local C



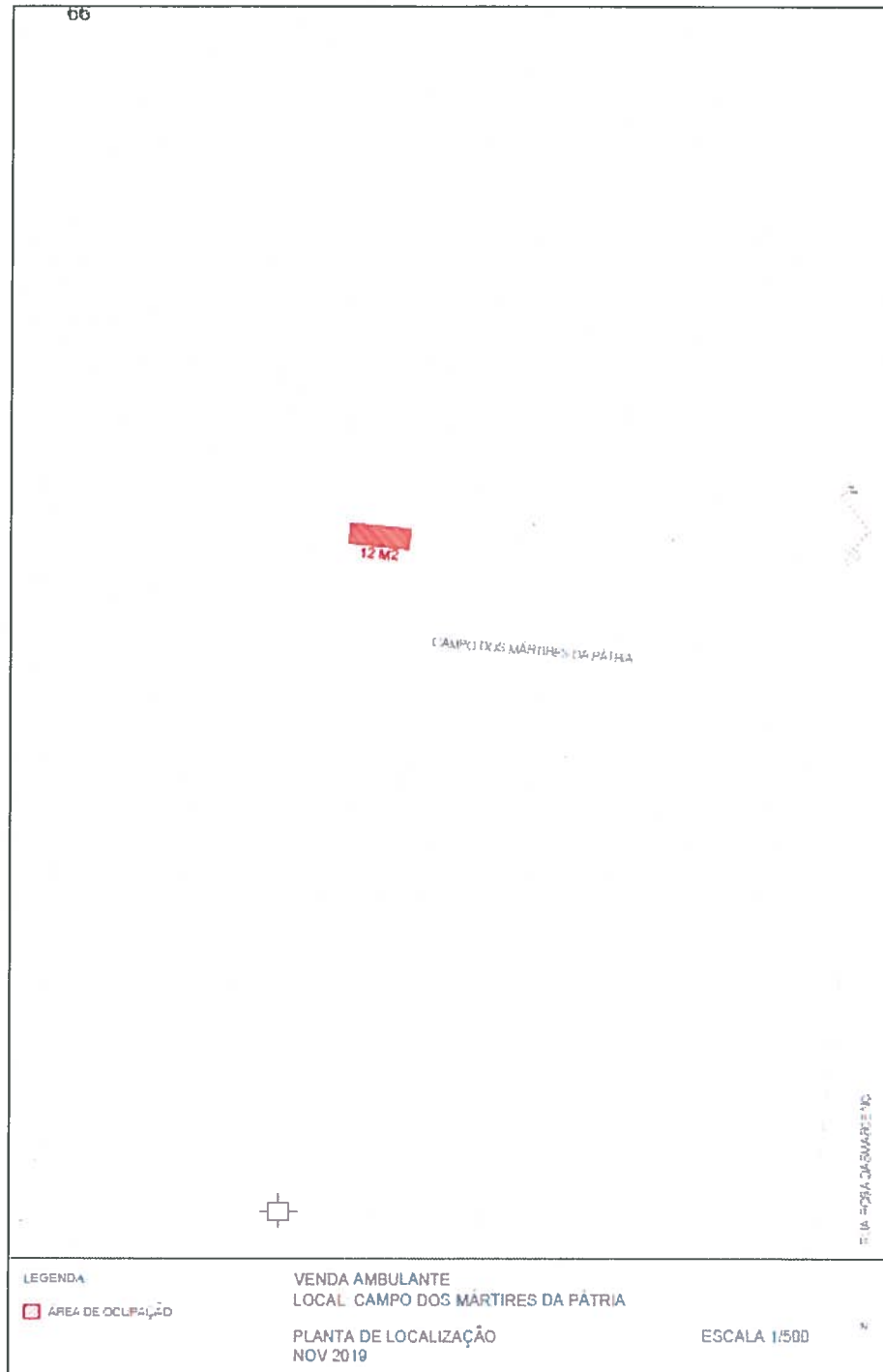


JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo I - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário Nº 1/DEP/SL/2020

Planta de localização

Local D





9

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo I - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário Nº 1/DEP/SL/2020

Planta de localização

Local E





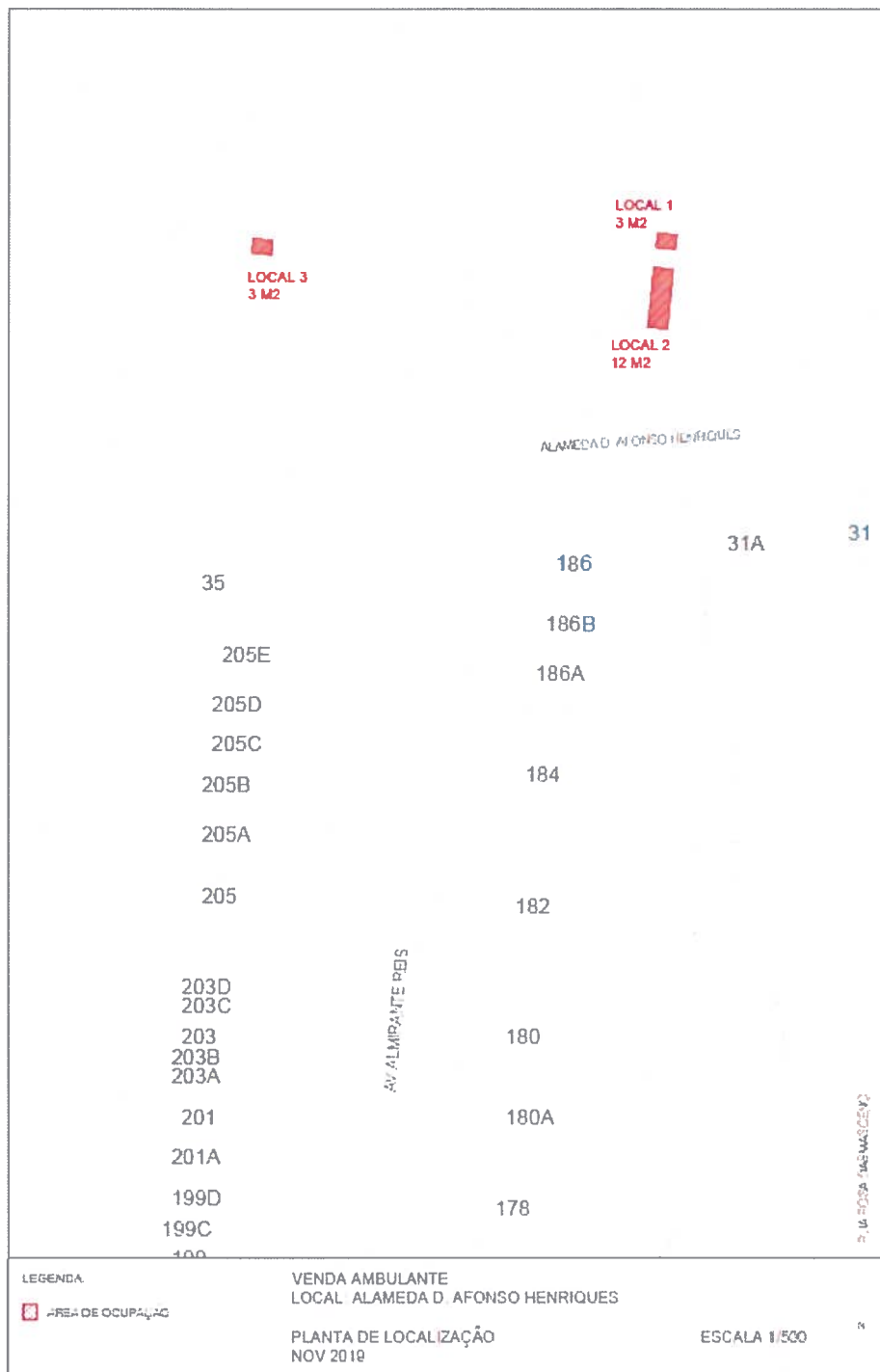
97

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo I - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário Nº 1/DEP/SL/2020

Planta de localização

Local F





7

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo II - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de
Restauração e Bebidas não Sedentário Nº 1/DEP/SL/2020

FICHA DE CANDIDATURA

IDENTIFICAÇÃO DO/A CONCORRENTE

PESSOA SINGULAR PESSOA COLETIVA

NOME/REPRESENTANTE

CC / BI / PASSAPORTE / AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA Nº

_____ VÁLIDO ATÉ ____/____/____

NIF _____ NIPC _____

MORADA

LOCALIDADE _____

CÓD. POSTAL _____ - _____

TELEMÓVEL _____ TELEFONE _____

EMAIL



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

CANDIDATURA

Datas pretendidas:

(num limite máximo de 30 dias por ano civil)

Local:

A B C D E F ① ② ③

A B C D E F ① ② ③

A B C D E F ① ② ③

A B C D E F ① ② ③

A B C D E F ① ② ③

A B C D E F ① ② ③

A B C D E F ① ② ③

ANEXOS (Obrigatório juntar)

- Fotografia da unidade amovível e memória descritiva do projeto/conceito onde devem constar todas as informações consideradas pertinentes para a seleção
- Cópia do título de exercício de atividade ou de início exercício de atividade (DGAE)
- Cópia do documento único do veículo ou de comprovativo de aquisição do veículo
- Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e comprovativo de pagamento
- Declaração das Finanças em como estão a ser cumpridas todas as obrigações tributárias
- Declaração da Segurança social em como estão cumpridas todas as obrigações legais
- Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável)



3

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- Declaro que tomei conhecimento e aceito as normas do concurso.
- Declaro que tomei conhecimento e cumpro as regras constantes no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.
- Dou o meu consentimento expresso para tratamento dos meus dados pessoais por parte Freguesia de Arroios.
- Autorizo que os meus dados pessoais sejam utilizados para envio de comunicação institucional.

Assinatura conforme Documento de Identificação:

Data _____



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo III - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário Nº 1/DEP/SL/2020

REGULAMENTO PARA SORTEIO EM CRITÉRIO DE DESEMPATE DE PROPOSTAS

1. O presente regulamento destina-se a publicitar as condições de sorteio promovido pela JFA, no âmbito do procedimento n.º 1/DEP/SL/2020, para atribuição de Licença de Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário.
2. O Júri notificará todos os concorrentes do dia e hora da realização do sorteio, através correio eletrónico.
3. O sorteio será realizado nas instalações da JFA, sitas Largo do Intendente Pina Manique, 40 - 42, 1100-285 Lisboa, na presença do Júri do concurso.
4. O sorteio será realizado pelo Júri do concurso, e apenas participarão os concorrentes que se encontrem em situação de empate, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes, conforme disposto na parte final deste Regulamento.
5. Ao sorteio poderão comparecer todos os concorrentes, ou seus representantes, que apresentaram proposta.
6. O representante de cada um dos concorrentes presentes no ato, deverá fazer-se acompanhar do seu bilhete de identidade/cartão de cidadão, sem os quais o representante não poderá participar no sorteio.
7. Será junta à ata do sorteio cópia do documento que comprove a qualidade de representante legal do concorrente que se posicione em primeiro lugar.
8. Em caso de ausência de algum dos concorrentes, o sorteio será realizado, à hora constante da notificação, e o resultado do mesmo será vinculativo para efeitos de ordenação das propostas.
9. Forma do sorteio:
Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação do ato de retirar a bola da seguinte forma:



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- a) Na presença dos concorrentes serão mostradas as bolas, onde serão introduzidas dentro de cada bola os números de acordo com os concorrentes em situação de empate (ex. 3 concorrentes: um, dois e três);
- b) A extração das bolas será realizada pelos representantes dos concorrentes empatados se estiverem presentes no ato do sorteio; caso não se encontrem presentes compete ao Presidente do Júri a sua extração;
- c) O Presidente do Júri ou os representantes das empresas farão a extração e mostrarão aos presentes a bola, e mostrando o número que se encontra no seu interior, correspondendo, para efeitos do sorteio a realizar, o número que calhar à empresa respetiva, ou no caso de faltar algum ou alguns dos representantes das empresas, serão estas ordenadas por ordem alfabética, conforme o número que sair, quanto aos não presentes.
- d) Posteriormente serão colocados novamente os números dentro das bolas e o Presidente do Júri fará à vez a extração das bolas que resultará no seguinte:
 - i. Ficará ordenada em 1º lugar o número atribuído à empresa nos termos da alínea c) que conste na primeira bola extraída do saco retirada pelo Presidente do Júri;
 - ii. Ficará ordenada em 2º lugar o número atribuído à empresa nos termos da alínea c) que conste na segunda bola extraída do saco pelo Presidente do Júri;
 - iii. Ficará ordenada em 3º lugar o número atribuído à empresa nos termos da alínea c) que conste na terceira bola extraída do saco pelo Presidente do Júri e assim sucessivamente;

Após a extração será elaborada uma ata, assinada pelos membros do Júri, e pelos representantes dos concorrentes presentes no sorteio.